

Ao,
PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE

CIP: 25.08.0564.001.00059-301
Requerente: JANETE DA SILVA MENEZES
Fornecedor: CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º 60.779.196/0001-96, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Canadá, 387, vem, por seu(s) advogado(s) que esta subscreve(m), nos autos da ação movida por JANETE DA SILVA MENEZES apresentar RESPOSTA, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I. DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA

A parte Reclamante ajuizou a presente demanda e alegou, em síntese, que:

Em novembro de 2022, firmou um contrato de empréstimo sob o número 060420034629, com o compromisso de quitação em 12 (doze) parcelas mensais, mediante desconto direto em conta corrente.

De acordo com as condições pactuadas, o referido empréstimo deveria ter sido integralmente quitado em novembro de 2023. No entanto, a consumidora relata que, até a presente data (agosto de 2025), os descontos continuam sendo realizados em sua conta bancária, sem qualquer justificativa aparente.

- Ante o exposto, requereu:
- A) Esclarecimentos quanto à continuidade dos descontos;
 - B) O cancelamento das cobranças indevidas e a finalização do contrato de empréstimo.

II. DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES

A parte Reclamante celebrou com a Crefisa o seguinte contrato de refinanciamento de empréstimo pessoal:

NÚMERO DO CONTRATO	VALOR DO EMPRÉSTIMO	QUANTIDADE E VALOR DAS PARCELAS DEVIDAS		SITUAÇÃO DO CONTRATO				
		QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	PARCELAS PAGAS	PARCELAS VENCIDAS	PARCELAS VINCENDAS	DIAS DE ATRASO	MOTIVO DO INADIMPLEMENTO
060420034629	R\$650,91	12	R\$149,00	1ª a 6ª	7ª a 12ª	-	532	AUSÊNCIA DE SALDO EM CONTA CORRENTE

Importante destacar que todas as condições do contrato foram discutidas entre as partes e todas as cláusulas esclarecidas a parte Reclamante anteriormente a formalização do negócio. Da mesma forma, as informações referentes à contratação estão expressamente indicadas tanto no instrumento contratual quanto no Anexo 2 – Custo Efetivo Total do contrato, o qual foi lido, compreendido e assinado pela parte Reclamante.

Nesse sentido, cumpre informar que o valor do contrato e das parcelas, assim como sua quantidade, vencimento e forma de pagamento foram escolhidos pela própria parte Reclamante.

O referido contrato encontra-se em aberto com parcelas vencidas e não pagas, cumulando atraso superior a 532 dias!

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
18/09/2023	17/11/2023	60	149,00	0,00	42,78	0,00
18/10/2023	18/01/2024	92	149,00	0,00	72,96	0,00
17/11/2023	18/10/2024	336	149,00	0,00	395,34	0,00
15/12/2023	14/11/2024	335	149,00	0,00	-17,54	0,00
18/01/2024	10/12/2024	327	149,00	0,00	-19,39	0,00
16/02/2024	18/07/2025	518	149,00	0,00	302,66	0,00
15/03/2024	18/07/2025	532	149,00	145,16	74,77	219,93
17/04/2024	Não há	499	149,00	149,00	71,67	220,67
17/05/2024	Não há	469	149,00	149,00	67,11	216,11

As partes celebraram inúmeros acordos para o pagamento das parcelas em atraso, dos quais foram todos descumpridos pela Reclamante:

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	20/11/2023		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/12/2023		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	09/12/2023		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/01/2024		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	09/02/2024		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/03/2024		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	23/02/2024		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	23/03/2024		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	11/03/2024		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	11/04/2024		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	10/04/2024		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	10/05/2024		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	20/05/2024		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/06/2024		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	06/06/2024		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	06/07/2024		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	28/06/2024		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	28/07/2024		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	08/07/2024		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	08/08/2024		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	22/07/2024		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	22/08/2024		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	13/08/2024		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	13/09/2024		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
DEBITO C/C	18/10/2024	18/10/2024	100,58	100,58	RENEGOCIAÇÃO BAIXADA
DEBITO C/C	18/11/2024	14/11/2024	98,09	98,09	RENEGOCIAÇÃO BAIXADA
DEBITO C/C	17/12/2024	10/12/2024	96,26	96,26	RENEGOCIAÇÃO BAIXADA
DEBITO C/C	20/01/2025	25/01/2025	100,58	100,58	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	17/02/2025		100,58	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	27/03/2025		119,73	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	27/04/2025		119,73	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
DEBITO C/C	19/05/2025	24/05/2025	232,87	232,87	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
DEBITO C/C	18/07/2025	18/07/2025	61,64	61,64	RENEGOCIAÇÃO BAIXADA
DEBITO C/C	18/08/2025	23/08/2025	61,64	61,64	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	17/09/2025		61,64	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

No mais, cumpre informar que o atraso no pagamento das parcelas é decorrente da ausência de saldo na conta da parte Reclamante, conforme relatórios de retorno bancário anexos, de modo que não prosperam as alegações de abusividade na cobrança dos valores.

Assim, em razão do atraso no pagamento das parcelas, ocasionado pela ausência de saldo na conta de titularidade da parte Reclamante, estas foram cobradas de forma fracionada, e ao valor das parcelas foram acrescidos encargos moratórios, tudo conforme previsão contratual:

de Contratada, à exceção do disposto na Resolução 4799/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do Termo de Refinanciamento, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no Termo de Refinanciamento para as hipóteses de inadimplemento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item "d" acima; f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Destaque-se que, foi a própria parte Reclamante quem escolheu a forma de pagamento de seu contrato estando ciente que deveria manter os débitos em sua conta para arcar com o pagamento das parcelas contratadas, o que não ocorreu:

FRACIONAMENTO				
CONTRATO	DATA RETORNO	VALOR FRAÇÃO	NUM PARC	RETORNO
060420034629	23/09/2023	149,00	1	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	18/10/2023	149,00	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
060420034629	17/11/2023	149,00	1/2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
060420034629	27/12/2023	149,00	2/3	SALDO INSUFICIENTE

Além disso, é importante destacar que, conforme previsto na cláusula II.7 do contrato, cabe à Reclamante acompanhar o pagamento das parcelas. Caso o débito não seja efetuado, ela tem a responsabilidade de comparecer à Crefisa e realizar o pagamento.

II.7 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do presente Termo de Refinanciamento. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a Contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do Termo de Refinanciamento. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste Termo de Refinanciamento (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente Termo de Refinanciamento, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste Termo de Refinanciamento.

Portanto, não houve nenhuma cobrança indevida, apenas foram cobradas as parcelas originalmente contratadas com o devido acréscimo dos encargos moratórios em razão da desautorização dos débitos na conta da parte Reclamante.

No mais, a Reclamada informa que, visando manter um bom relacionamento com a cliente, tentou contatá-la para celebrar um acordo, sem êxito, entretanto, disponibiliza a proposta de acordo em acordo.

Neste sentido, havendo interesse na formalização de acordo, a Reclamada possui uma equipe específica para as referidas tratativas, de modo que nesta oportunidade informa que a Demandante poderá negociar seus contratos através do telefone (11) 2134-5297, canal disponível das 09h às 18h.

Deste modo, contando haver prestado os esclarecimentos solicitados e colocando-se à inteira disposição de Vossa Senhoria, requer a Reclamada o ARQUIVAMENTO da presente reclamação.

Atenciosamente,

CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS



RELATÓRIO CREFISA DIGITAL - APP/WEB

Cliente	JANETE DA SILVA MENEZES	
CPF	004.375.773-17	
Número Contrato	060420034629	
Canal	WHATS	
Número do Celular	85-82123482	
Data do Envio do Token	06/05/2023 02:46:36	
Solicitação do Empréstimo	23/08/2023 08:51:05	
Seleção das condições de contratação	23/08/2023 08:52:53	
Visualização dos detalhes selecionados para contratação	23/08/2023 08:54:14	
Resumo das condições contratadas	23/08/2023 08:55:30	
Data de Liberação do Recurso	23/08/2023	
Valor Contratado	650,91	
Prazo contratado	12 meses	
Valor Parcela	149	
Vencimento	18/09/2023 - 19/08/2024	
HASH	8f28404d75e1b6b72d9d23f35c6befdd	
Download do Contrato		
Solicitado Em	Destino Solicitacao	Enviado para / Visualizado

CONTRATO ORIGINAL REFINANCIADO

Número 010420180961	Data 08/05/2023
---------------------	-----------------

FILIAL

Loja 6042

CONTRATANTE

Nome JANETE DA SILVA MENEZES					CPF 004.375.773-17	
RG 2001001001530		Nacionalidade BRASILEIRA			Estado Civil SOLTEIRO(A)	
Endereço Residencial RUA 60					Número 462	
Complemento			Bairro JEREISSATI III			
Cidade MARACANAU		Estado CE	CEP 61901240		Telefone Residencial	
Telefone Celular (85) 982123482		Cargo DEMAIS BENEFICIOS				

CONTRATADA

Nome CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS				CNPJ 60.779.196/0001-96	
Endereço RUA CANADÁ	Número 387	Bairro JD.AMÉRICA	Cidade SÃO PAULO	Estado SP	CEP 01436-000

CONDIÇÕES DO REFINANCIAMENTO

Valor do Crédito a Receber 439,70 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)					
Forma de concessão do crédito pela Contratada					
☒ Doc/Ted - Bc. 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag. 3880- C/C. 845870768-1					
☐ Cartão Crefisa Pré-Pago - Conta Cartão - (sujeito a cobrança de tarifas)					
Quantidade e valor das parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado inclusas no presente Termo de Refinanciamento					
3 Parcelas no Valor de : R\$ 100,00 (CEM REAIS)					
Saldo devedor do Contrato Original Refinanciado R\$ 211,21 (DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)					
Quantidade, valor e vencimento das novas parcelas que serão pagas a partir da assinatura do presente Termo de Refinanciamento em substituição às parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado: 12 parcelas de R\$ 149,00 à partir de 18/09/2023 até 19/08/2024 ou conforme crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie.					
Taxa mensal de juros com redutor 20,73 %		Taxa mensal de juros sem redutor 23,00 %		IOF R\$ 9,39	
Taxa anual de juros com redutor 858,44 %		Taxa anual de juros sem redutor 859,11 %		Tarifa de Confecção de Cadastro R\$ 0,00	

ATENÇÃO!

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00 % na hipótese prevista na cláusula II.6 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato. Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

Forma de pagamento das parcelas do presente Termo de Refinanciamento pelo(a) Contratante: ☒ Desconto em Conta ☐ Entrega de Cheques ☐ Boleto Bancário

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS ☒ SIM ☐ NÃO

Considerando o direito à informação ao(a) Contratante; que a CREFISA atua em um mercado relevante distinto do de outras instituições financeiras, envolvendo um risco de inadimplência maior, que se potencializa em casos de renegociação de dívidas, o que se reflete em maiores taxas de juros; que BACEN publica médias das taxas de juros em diferentes mercados relevantes, inclusive de bancos com os quais a CREFISA não concorre; e considerando que o(a) Contratante tem ciência dessas peculiaridades, tendo tido a oportunidade de buscar alternativas no mercado, o(a) Contratante declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que leu previamente e concorda integralmente com os termos e condições previstos no contrato e nos anexos abaixo, inclusive com a taxa de juros que está sendo cobrada, que é proporcional ao risco de crédito representado, comprometendo-se a não questioná-la futuramente alegando abusividade uma vez que está sendo atendida sua necessidade urgente de crédito, a qual não foi atendida por outras instituições financeiras do mercado.

☒ ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA ☒ ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Protocolo: 8f28404d75e1b6b72d9d23f35c6befdd - 23/08/2023 08:55:47 (Proposta emitida via WHATSAPP)

EM BRANCO

As partes acima qualificadas contratam, entre si, o presente Termo de Refinanciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

II.1 Constitui objeto do presente Termo de Refinanciamento o refinanciamento do contrato indicado no Quadro Resumo e a concessão de empréstimo ao(à) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS

II.1 O(a) Contratante refinancia, neste ato, as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo, para pagamento das novas parcelas também descritas no Quadro Resumo.

II.2 O(a) Contratante declara ter ciência de que caso as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo já estejam programadas para desconto em sua conta corrente e não houver tempo hábil para seu cancelamento, a Contratada providenciará a devida devolução assim que confirmado o pagamento e ficará eximida de qualquer responsabilidade.

II.3 O presente Termo de Refinanciamento estabelece exclusivamente alteração nas parcelas do Contrato Original Refinanciado contidas no Quadro Resumo e não dá quitação nas demais parcelas pendentes de pagamento não incluídas nesse Termo de Refinanciamento, se houver, permanecendo integralmente inalteradas quanto à forma pactuada entre a Contratada e o(a) Contratante.

II.4 A Contratada concede ao(à) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste Termo de Refinanciamento, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.5 A quantia concedida e as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado, acrescidas dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverão ser pagas pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.6 Caso o(a) Contratante autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua.

II.7 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do presente Termo de Refinanciamento. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a Contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do Termo de Refinanciamento. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste Termo de Refinanciamento (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente Termo de Refinanciamento, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste Termo de Refinanciamento.

II.8 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente Termo de Refinanciamento, em seu Anexo 2.

II.9 O(a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das novas parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste Termo de Refinanciamento até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao Termo de Refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através da entrega de cheques pré-datados, relacionados no "Anexo 1" deste Termo de Refinanciamento, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante; c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de boletos bancários.

Parágrafo Único. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente Termo de Refinanciamento será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses: a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste Termo de Refinanciamento ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida; b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada; c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de refinanciamento e concessão do crédito; d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste Termo de Refinanciamento não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Protocolo: 8f28404d75e1b6b72d9d23f35c6befdd - 23/08/2023 08:55:47 (Proposta emitida via WHATSAPP)

EM BRANCO

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis, a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste Termo de Refinanciamento, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste Termo de Refinanciamento, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

V.2 O(A) Contratante, neste ato, em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, dá à Contratada o dispositivo móvel identificado no Quadro Resumo deste contrato, o qual declara e garante que é de sua propriedade exclusiva, por meio de alienação fiduciária, reconhecendo que a celebração deste instrumento é suficiente para a constituição da alienação fiduciária entre as partes e transferência da propriedade resolúvel do bem. Da mesma forma, o(a) Contratante reconhece que, em caso de inadimplemento, a Contratada poderá, a seu exclusivo critério, exigir a entrega imediata do referido aparelho, mediante comunicação prévia ao(a) Contratante, que ficará obrigado a entregar o aparelho no estabelecimento da Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua notificação. Uma vez entregue o aparelho à Contratada, esta assumirá a propriedade plena do dispositivo móvel, podendo dar ao mesmo a destinação que melhor lhe convier. O(A) Contratante terá restituída a propriedade plena do dispositivo móvel após a realização do pagamento integral do valor devido à Contratada, acrescido dos encargos aplicáveis, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VI.1 O presente Termo de Refinanciamento constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

VI.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste Termo de Refinanciamento, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.

VI.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Refinanciamento com a expressa anuência da Contratada.

VI.4 Por todas as obrigações assumidas neste Termo de Refinanciamento, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.

VI.5 Na amortização ou liquidação antecipada do Termo de Refinanciamento, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.

VI.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste Termo de Refinanciamento.

VI.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste Termo de Refinanciamento, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(a) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.

Parágrafo único: Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.

VI.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do Termo de Refinanciamento ora firmado com a instituição financeira.

VI.9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR — Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.

VI.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.

VI.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

VI.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; e g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.

VII.2 O(A) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.

VII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

Protocolo: 8f28404d75e1b6b72d9d23f35c6befdd - 23/08/2023 08:55:47 (Proposta emitida via WHATSAPP)

VII.4 O(A) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail tratamentodedados@crefisa.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço <https://www.crefisa.com.br/documentos-de-governanca/>.

E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram que estão cientes e de acordo com o presente termo e com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo, assim como o Anexo II do termo.

ATENÇÃO

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00 % na hipótese prevista na cláusula II.3 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato. Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu JANETE DA SILVA MENEZES (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º2001001001530, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 004.375.773-17, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta 845870768-1, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência: 3880-, as prestações mensais objeto do Termo de Refinanciamento celebrado, de nº 060420034629:

PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO
1	149,00	18/09/2023			
2	149,00	18/10/2023			
3	149,00	17/11/2023			
4	149,00	15/12/2023			
5	149,00	18/01/2024			
6	149,00	16/02/2024			
7	149,00	15/03/2024			
8	149,00	17/04/2024			
9	149,00	17/05/2024			
10	149,00	17/06/2024			
11	149,00	18/07/2024			
12	149,00	19/08/2024			

(x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta, se houver.

(x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do Termo de Refinanciamento ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras.

Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do Termo de Refinanciamento, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a)Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no Termo de Refinanciamento para as hipóteses de inadimplemento; b)Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c)Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d)O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e)Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item “d” acima; f)A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil.; g)Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente Termo de Refinanciamento será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.

Protocolo: 8f28404d75e1b6b72d9d23f35c6befdd - 23/08/2023 08:55:47 (Proposta emitida via WHATSAPP)



Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente Termo de Refinanciamento, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie:

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao Termo de Refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Nome do(a) Contratante			CPF		
JANETE DA SILVA MENEZES			004.375.773-17		
Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela	Valor total das Parcelas		Data do Termo de Refinanciamento	
12	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00		23/08/2023	
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da última Parcela	Taxa de Juros com Redutor		CET com Redutor	
18/09/2023	19/08/2024	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.
		20,73 %	858,44 %	21,36	920,59
Valor Solicitado	Valor Refinanciado	Taxa de Juros sem Redutor		CET sem Redutor	
650,91	660,30	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.
		23,00 %	859,11 %	21,36 %	920,59 %
Componentes do fluxo da Operação		R\$		%	
a) Valor total do refinanciamento		660,30		100,00	
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor		439,70		66,59	
c) Valor do saldo devedor do Contrato Original Refinanciado		211,21		31,99	
d) Despesas vinculadas à concessão do crédito		9,39		1,42	
d1) IOF		9,39		1,42	
d2) TCC		0,00		0,00	

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

Protocolo: 8f28404d75e1b6b72d9d23f35c6befdd - 23/08/2023 08:55:47 (Proposta emitida via WHATSAPP)

EM BRANCO

São Paulo, 29 de Agosto de 2025

Referente: **JANETE DA SILVA MENEZES**

CPF: **00437577317**

Contrato: 060420034629 ☐
Data do Contrato: 23/08/2023
Valor Financiado: R\$ 660,30
Tomador: R\$ 650,91
Prazo: 12
Valor Mensal: R\$ 149,00

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
18/09/2023	17/11/2023	60	149,00	0,00	42,78	0,00
18/10/2023	18/01/2024	92	149,00	0,00	72,96	0,00
17/11/2023	18/10/2024	336	149,00	0,00	395,34	0,00
15/12/2023	14/11/2024	335	149,00	0,00	-17,54	0,00
18/01/2024	10/12/2024	327	149,00	0,00	-19,39	0,00
16/02/2024	18/07/2025	518	149,00	0,00	302,66	0,00
15/03/2024	18/07/2025	532	149,00	145,16	74,77	219,93
17/04/2024	Não há	499	149,00	149,00	71,67	220,67
17/05/2024	Não há	469	149,00	149,00	67,11	216,11
17/06/2024	Não há	438	149,00	149,00	62,46	211,46
18/07/2024	Não há	407	149,00	149,00	57,86	206,86
19/08/2024	Não há	375	149,00	149,00	53,19	202,19
SALDO TOTAL ATUALIZADO			1.788,00	890,16	1.163,87	1.277,22

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	20/11/2023		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/12/2023		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/01/2024		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/02/2024		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/03/2024		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/04/2024		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

ADMIN - ADMINISTRADOR

BOLETO	20/05/2024		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/06/2024		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/07/2024		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/08/2024		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/09/2024		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/10/2024		166,49	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO

Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	09/12/2023		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/01/2024		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/02/2024		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/03/2024		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/04/2024		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/05/2024		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/06/2024		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/07/2024		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/08/2024		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/09/2024		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/10/2024		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/11/2024		185,94	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO

Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	09/02/2024		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/03/2024		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/04/2024		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/05/2024		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

ADMIN - ADMINISTRADOR

BOLETO	09/06/2024		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/07/2024		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/08/2024		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/09/2024		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/10/2024		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/11/2024		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/12/2024		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	09/01/2025		209,85	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO

Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	23/02/2024		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	23/03/2024		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	23/04/2024		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	23/05/2024		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	23/06/2024		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	23/07/2024		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	23/08/2024		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	23/09/2024		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	23/10/2024		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	23/11/2024		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	23/12/2024		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	23/01/2025		166,68	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO

Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	11/03/2024		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	11/04/2024		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

ADMIN - ADMINISTRADOR

BOLETO	11/05/2024		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	11/06/2024		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	11/07/2024		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	11/08/2024		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	11/09/2024		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	11/10/2024		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	11/11/2024		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	11/12/2024		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	11/01/2025		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	11/02/2025		176,84	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	10/04/2024		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	10/05/2024		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	10/06/2024		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	10/07/2024		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	10/08/2024		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	10/09/2024		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	10/10/2024		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	10/11/2024		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	10/12/2024		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	10/01/2025		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	10/02/2025		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	10/03/2025		193,62	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

ADMIN - ADMINISTRADOR

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	20/05/2024		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/06/2024		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/07/2024		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/08/2024		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/09/2024		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/10/2024		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/11/2024		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/12/2024		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/01/2025		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/02/2025		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/03/2025		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	20/04/2025		201,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	06/06/2024		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	06/07/2024		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	06/08/2024		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	06/09/2024		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	06/10/2024		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	06/11/2024		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	06/12/2024		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	06/01/2025		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	06/02/2025		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	06/03/2025		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

ADMIN - ADMINISTRADOR

BOLETO	06/04/2025		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	06/05/2025		97,70	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO

Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	28/06/2024		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	28/07/2024		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	28/08/2024		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	28/09/2024		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	28/10/2024		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	28/11/2024		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	28/12/2024		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	28/01/2025		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	28/02/2025		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	28/03/2025		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	28/04/2025		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	28/05/2025		100,83	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO

Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	08/07/2024		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	08/08/2024		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	08/09/2024		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	08/10/2024		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	08/11/2024		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	08/12/2024		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	08/01/2025		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	08/02/2025		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

ADMIN - ADMINISTRADOR

BOLETO	08/03/2025		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	08/04/2025		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	08/05/2025		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	08/06/2025		101,91	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO

Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	22/07/2024		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	22/08/2024		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	22/09/2024		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	22/10/2024		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	22/11/2024		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	22/12/2024		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	22/01/2025		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	22/02/2025		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	22/03/2025		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	22/04/2025		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	22/05/2025		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	22/06/2025		103,59	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO

Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	13/08/2024		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	13/09/2024		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	13/10/2024		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	13/11/2024		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	13/12/2024		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	13/01/2025		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

ADMIN - ADMINISTRADOR

BOLETO	13/02/2025		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	13/03/2025		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	13/04/2025		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	13/05/2025		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	13/06/2025		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	13/07/2025		101,56	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO

Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
DEBITO C/C	18/10/2024	18/10/2024	100,58	100,58	RENEGOCIAÇÃO BAIXADA
DEBITO C/C	18/11/2024	14/11/2024	98,09	98,09	RENEGOCIAÇÃO BAIXADA
DEBITO C/C	17/12/2024	10/12/2024	96,26	96,26	RENEGOCIAÇÃO BAIXADA
DEBITO C/C	20/01/2025	25/01/2025	100,58	100,58	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	17/02/2025		100,58	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	18/03/2025		100,58	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	15/04/2025		100,58	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	19/05/2025		100,58	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	16/06/2025		100,58	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	18/07/2025		100,58	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	18/08/2025		100,58	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	17/09/2025		100,58	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

DEMONSTRATIVO DE ACORDO

Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
BOLETO	27/03/2025		119,73	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	27/04/2025		119,73	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	27/05/2025		119,73	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	27/06/2025		119,73	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

ADMIN - ADMINISTRADOR



BOLETO	27/07/2025		119,73	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
BOLETO	27/08/2025		119,73	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
DEBITO C/C	19/05/2025	24/05/2025	232,87	232,87	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
DEBITO C/C	18/07/2025	18/07/2025	61,64	61,64	RENEGOCIAÇÃO BAIXADA
DEBITO C/C	18/08/2025	23/08/2025	61,64	61,64	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	17/09/2025		61,64	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	20/10/2025		61,64	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	14/11/2025		61,64	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	17/12/2025		61,64	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	19/01/2026		61,64	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	12/02/2026		61,64	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	18/03/2026		61,64	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	16/04/2026		61,64	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	18/05/2026		61,64	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	17/06/2026		61,64	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

ADMIN - ADMINISTRADOR

FRACIONAMENTO				
CONTRATO	DATA RETORNO	VALOR FRAÇÃO	NUM PARC	RETORNO
060420034629	23/09/2023	149,00	1	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	18/10/2023	149,00	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
060420034629	17/11/2023	149,00	1/2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
060420034629	27/12/2023	149,00	2/3	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	18/01/2024	149,00	2/3	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
060420034629	20/02/2024	149,00	3	EXCLUSAO DE AGENDAMENTO NAO DISPONIVEL
060420034629	28/02/2024	149,00	3	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	28/03/2024	149,00	3	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	26/04/2024	149,00	3	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	26/04/2024	31,29	3	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	08/06/2024	31,29	3	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	22/06/2024	149,00	3	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	22/06/2024	31,29	3	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	18/07/2024	149,00	3	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
060420034629	18/07/2024	31,29	3	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
060420034629	30/08/2024	149,00	3	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	30/08/2024	31,29	3/4	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	17/09/2024	149,00	3	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
060420034629	17/09/2024	31,29	3	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
060420034629	22/02/2025	149,00	6	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	26/02/2025	31,29	6	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	18/03/2025	149,00	6	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
060420034629	18/03/2025	31,29	6	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
060420034629	15/04/2025	149,00	6	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
060420034629	15/04/2025	31,29	6	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
060420034629	07/06/2025	31,29	6	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	24/06/2025	149,00	6	SALDO INSUFICIENTE
060420034629	24/06/2025	31,29	6	SALDO INSUFICIENTE

São Paulo, 29 de Agosto de 2025

Referente: JANETE DA SILVA MENEZES - C.P.F. nº.: 00437577317

Contrato: 060420034629

Data do Contrato: 23/08/2023

Valor Financiado: R\$ 660,30

Tomador: R\$ 650,91

Prazo: 12 parcelas

Valor Mensal: R\$ 149,00

Segue a proposta de acordo conforme solicitado:

Contrato: 060420034629 - Data de Atualização: 17/09/2025				
PARCELA	DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	SALDO
7	DÉBITO C/C	15/03/2024	149,00	145,16
8	DÉBITO C/C	17/04/2024	149,00	149,00
9	DÉBITO C/C	17/05/2024	149,00	149,00
10	DÉBITO C/C	17/06/2024	149,00	149,00
11	DÉBITO C/C	18/07/2024	149,00	149,00
12	DÉBITO C/C	19/08/2024	149,00	149,00
TOTAL			894,00	890,16

PROPOSTA PARA ACORDO						
PARCELA	VENCIMENTO INICIAL	VALOR	CET MENSAL	CET ANUAL	TAXA JUROS ANUAL	TAXA JUROS MENSAL
À Vista	17/09/2025	763,81	1,52 %	19,86 %	19,562 %	1,50 %
2	17/09/2025	384,75	1,52 %	19,87 %	19,562 %	1,50 %
3	17/09/2025	258,40	1,51 %	19,70 %	19,562 %	1,50 %
4	17/09/2025	195,24	1,51 %	19,70 %	19,562 %	1,50 %
5	17/09/2025	157,34	1,50 %	19,63 %	19,562 %	1,50 %
6	17/09/2025	132,09	1,50 %	19,61 %	19,562 %	1,50 %
7	17/09/2025	114,05	1,51 %	19,64 %	19,562 %	1,50 %
8	17/09/2025	100,52	1,50 %	19,63 %	19,562 %	1,50 %
9	17/09/2025	90,01	1,51 %	19,66 %	19,562 %	1,50 %
10	17/09/2025	81,60	1,51 %	19,65 %	19,562 %	1,50 %
11	17/09/2025	74,72	1,51 %	19,65 %	19,562 %	1,50 %
12	17/09/2025	68,99	1,51 %	19,64 %	19,562 %	1,50 %

1. Formas de Pagamento: Débito em c/c

2. Em caso de inadimplemento, implicará em multa de 10% (mínimo) sobre o valor original

Atenção! Sempre verificar se há débito programado junto ao Banco.

Esta proposta foi gerada pelo operador: COBSYSTEMS - ADMINISTRADOR